PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 01
20/12/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 630, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2013, que estima a Receita em R$ 19.740.000,00 (Dezenove milhões, setecentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	1.635.616,00
Receita de Contribuições	163.350,00
Receita Patrimonial	42.350,00
Receita de Serviços	19.360,00
Transferências Correntes	16.414.888,00
Outras Receitas Correntes	187.480,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**18.463.044,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$:

Operações de Crédito	57.960,00

Câmara Municipal
Folha N.º 02
20/12/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Alienação de Bens	18.000,00
Transferências de Capital	1.158.996,00
Outras Receitas de Capital	42.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**1.276.956,00**
TOTAL GERAL EM R$	**19.740.000,00**

Art. 3º A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2013 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuídos por Órgão e por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretaria Municipal de Governo	472.000,00
Procuradoria Jurídica	343.000,00
Controladoria	49.000,00
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	104.000,00
Sec. Municipal de Administração	2.215.400,00
Sec. Municipal de Fazenda	959.300,00
Sec.Municipal de Educação	5.428.335,00
Sec. Municipal de Cultura	227.100,00
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	114.400,00
Sec. Municipal de Saúde	4.005.565,00
Sec. Mun. de Promoção Social	86.750,00
Fundo Municipal de Assistência Social	503.500,00
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	2.968.750,00
Sec. Mun. Agricultura e Pecuária	412.700,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	103.400,00
Sec.Mun.de Indústria e Comércio	54.600,00

Câmara Municipal - Folha N.º 03 - 20/12/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

Reserva de Contingência	592.200,00
TOTAL GERAL EM R$	**19.740.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 – Legislativa	1.080.000,00
03 – Essencial a Justiça	343.000,00
04 – Administração	3.214.100,00
08 – Assistência Social	590.250,00
09 – Previdência Social	158.000,00
10 – Saúde	4.005.565,00
12 – Educação	5.428.335,00
13 – Cultura	227.100,00
15 – Urbanismo	1.930.400,00
17 – Saneamento	100.400,00
18 – Gestão Ambiental	103.400,00
20 – Agricultura	103.700,00
23 – Comércio e Serviços	231.800,00
24 – Comunicações	100,00
26 – Transporte	948.250,00
27 – Desporto e Lazer	100,00
28 – Encargos Especiais	683.300,00
999 – Reserva de Contingência	592.200,00
Total em R$	**19.740.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada;

Câmara Municipal - Folha N.º 04 - 20/12/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

V – Remanejar dotações orçamentárias dentro de um mesmo programa, sem o comprometimento do disposto no inciso II, deste artigo.

VI - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Classificação Funcional, sem o comprometimento do inciso II, deste artigo.

VII – criar novas Fontes de Recursos

Art. 5º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 10 de dezembro de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária